



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Quinta-feira • 10 de setembro de 2020 • Ano IV • Edição N° 392



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (N° 488/2020) .....	2
PORTARIA (N° 489/2020) .....	4
PORTARIA (N° 490/2020) .....	6
PORTARIA (N° 491/2020) .....	8
PORTARIA (N° 492/2020) .....	10
PORTARIA (N° 493/2020) .....	11
PORTARIA (N° 494/2020) .....	12
PORTARIA (N° 495/2020) .....	13
PORTARIA (N° 496/2020) .....	15
PORTARIA (N° 498/2020) .....	16
PORTARIA (N° 499/2020) .....	17
PORTARIA (N° 500/2020) .....	18
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	19
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	19
DECISÃO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020) .....	19
EXTRATO (CONTRATO N° 128/2020) .....	20
EXTRATO (CONTRATO N° 136/2020) .....	21
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2020) .....	22
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2020) .....	23
TERMO ADITIVO (CONTRATO N° 098/2019) .....	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 488/2020)



**PORTARIA Nº 488 de 03 de setembro 2020**

**Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos Servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam as eleições;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito, em consonância com o que prevê a **RESOLUÇÃO Nº 20.623 de 16/05/2000**, o prazo para desincompatibilização de servidores detentores de cargo efetivo, em regra geral, é de 03 (três) meses, conforme previsto na Resolução do TSE nº 18.019, in verbis.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficará afastada das suas atividades funcionais, a servidora Edmara de Lima Maltez, matrícula nº 5331, admitida em 28/07/1999, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, garantindo a servidora o direito à percepção dos vencimentos integrais durante o período de licença.

Art. 2º – O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III – ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

IV – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



V – à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º – A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º – O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão deverá requerer exoneração deste, conforme previsto na legislação em vigor e licenciar-se de seu vínculo efetivo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 03 de setembro de 2020

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500

**PORTARIA (Nº 489/2020)**



**PORTARIA Nº 489 de 03 de setembro 2020**

**Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos Servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam as eleições;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito, em consonância com o que prevê a **RESOLUÇÃO Nº 20.623 de 16/05/2000**, o prazo para desincompatibilização de servidores detentores de cargo efetivo, em regra geral, é de 03 (três) meses, conforme previsto na Resolução do TSE nº 18.019, in verbis.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficará afastado das suas atividades funcionais, o servidor José Reis da Silva, matrícula nº 6339, admitido em 17/04/2006, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, garantindo o servidor o direito à percepção dos vencimentos integrais durante o período de licença.

Art. 2º – O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III – ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

IV – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



V – à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º – A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º – O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão deverá requerer exoneração deste, conforme previsto na legislação em vigor e licenciar-se de seu vínculo efetivo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 03 de setembro de 2020

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500

**PORTARIA (Nº 490/2020)**



**PORTARIA Nº 490 de 03 de setembro 2020**

**Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos Servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam as eleições;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito, em consonância com o que prevê a **RESOLUÇÃO Nº 20.623 de 16/05/2000**, o prazo para desincompatibilização de servidores detentores de cargo efetivo, em regra geral, é de 03 (três) meses, conforme previsto na Resolução do TSE nº 18.019, in verbis.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficará afastado das suas atividades funcionais, o servidor Eder Chagas Silva, matrícula nº 9152, admitido em 28/05/2009, na função de Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, garantindo o servidor o direito à percepção dos vencimentos integrais durante o período de licença.

Art. 2º – O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III – ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

IV – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



V – à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º – A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º – O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão deverá requerer exoneração deste, conforme previsto na legislação em vigor e licenciar-se de seu vínculo efetivo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 03 de setembro de 2020

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500

**PORTARIA (Nº 491/2020)**



**PORTARIA Nº 491 de 03 de setembro 2020**

**Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos Servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam as eleições;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito, em consonância com o que prevê a **RESOLUÇÃO Nº 20.623 de 16/05/2000**, o prazo para desincompatibilização de servidores detentores de cargo efetivo, em regra geral, é de 03 (três) meses, conforme previsto na Resolução do TSE nº 18.019, in verbis.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficará afastada das suas atividades funcionais, a servidora Diene Eire Nascimento Santos, matrícula nº 8443, admitida em 24/09/2007, na função de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a servidora o direito à percepção dos vencimentos integrais durante o período de licença.

Art. 2º – O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III – ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

IV – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



V – à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º – A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º – O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão deverá requerer exoneração deste, conforme previsto na legislação em vigor e licenciar-se de seu vínculo efetivo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 03 de setembro de 2020

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500

**PORTARIA (Nº 492/2020)**



**PORTARIA Nº 492 de 03 de setembro 2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município, em conformidade com disposto previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002964/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1 Conceder Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/06/2020 até 20/12/2020 à servidora **SANDRA REGINA ARAÚJO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 157108.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 03 de setembro de 2020

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM**  
*Secretário Mun. de Saúde*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500

**PORTARIA (Nº 493/2020)**



**PORTARIA Nº 493 de 03 de setembro 2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000456/2019, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1 Conceder ao Servidor **ANTÔNIO DOS SANTOS**, matrícula nº 11456 admitido em 01/06/1983, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 03 de setembro de 2020

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**CASSIO FIUZA CARNEIRO**  
*Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500

**PORTARIA (Nº 494/2020)**



**PORTARIA Nº 494 de 03 de setembro 2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

**RESOLVE:**

Art.1 EXONERAR **JOSÉ TEODORO BRENO DE OLIVEIRA SOUZA**, nomeado através da Portaria nº. 274/2018, do cargo comissionado de Coordenador III, símbolo CC – 8, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 03 de setembro de 2020

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM**  
*Secretário Mun. de Saúde*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500

**PORTARIA (Nº 495/2020)**



**PORTARIA Nº 495 de 03 de setembro 2020**

**Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos Servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam as eleições;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito, em consonância com o que prevê a **RESOLUÇÃO Nº 20.623 de 16/05/2000**, o prazo para desincompatibilização de servidores detentores de cargo efetivo, em regra geral, é de 03 (três) meses, conforme previsto na Resolução do TSE nº 18.019, in verbis.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficará afastado das suas atividades funcionais, o servidor José Teodoro Breno de Oliveira Souza, matrícula nº 8884, admitido em 02/05/1994, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o servidor o direito à percepção dos vencimentos integrais durante o período de licença.

Art. 2º – O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III – ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

IV – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



V – à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º – A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º – O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão deverá requerer exoneração deste, conforme previsto na legislação em vigor e licenciar-se de seu vínculo efetivo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 03 de setembro de 2020

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500

**PORTARIA (Nº 496/2020)**



**PORTARIA Nº 496 de 04 de setembro 2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

**RESOLVE:**

Art.1 **EXONERAR JAIANE DE ARAÚJO OLIVEIRA MACHADO**, nomeada através da Portaria nº 186/2020, do cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo ASS-V, da estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 04 de setembro de 2020

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500

**PORTARIA (Nº 498/2020)**



**PORTARIA Nº 498 de 10 de setembro 2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

**RESOLVE:**

Art.1 EXONERAR a pedido **JORGE LUIZ FREIRE ARAÚJO JÚNIOR**, nomeado através da Portaria nº 699/2018, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Acompanhamento das Ações de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, símbolo CC-10, da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 10 de setembro de 2020

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**JOE HERUNDINA GOUVEIA CRUZ**  
*Secretária Municipal de Desenvolvimento Social*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500

**PORTARIA (Nº 499/2020)**



**PORTARIA Nº 499 de 10 de setembro 2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

**RESOLVE:**

Art.1 EXONERAR **CRISTIANE QUEIROZ BISPO SANTOS**, nomeado através da Portaria nº. 336/2020, do cargo comissionado de Assessor Técnico III, símbolo ASS-V, da estrutura Gabinete do Prefeito.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 10 de setembro de 2020

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500

**PORTARIA (Nº 500/2020)**



**PORTARIA Nº 500 de 10 de setembro 2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

**RESOLVE:**

Art.1 Nomear **JOSE AILTON PIMENTEL DE QUEIROZ**, para o cargo comissionado de Assessor Técnico III, símbolo ASS-V, da estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 10 de setembro de 2020

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DECISÃO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020)**



Rua Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03  
Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

### **DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3.439/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 019/2020

**RECORRENTE:** MD Material Hospitalar Ltda.

#### **DECISÃO**

Em face do parecer nº 959/2020 emitido pela Procuradoria do Município, decido pela procedência do recurso apresentado pela empresa MD Material Hospitalar Ltda. e julgo desclassificada a empresa BNR Molina Comércio de Medicamentos Eireli para os lotes 01 e 02; Em decorrência dos fatos apresentado pela empresa BNR Molina Comércio de Medicamentos Eireli em sua contrarrazão, mesmo que em momento inoportuno, o Ente Público gozando do princípio da autotutela, considero fracassado o lote 03.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se.

Serrinha, 09 de setembro de 2020.

**Adriano Silva Lima**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 128/2020)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**EXTRATO**

**CONTRATO: 128/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 083/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.832/2020**

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** Antônio Edilton Oliveira De Fagundes

**CPF/CNPJ:** 264.425.585-68

**OBJETO:** Locação de Imóvel situado na Rua Vitória, nº 70, Bela Vista, com a finalidade de atender o acolhimento temporário de pessoas que se encontram em situação de rua.

**ASSINATURA:** 03/08/2020

**VIGÊNCIA:** 03/08/2020 a 03/01/2021

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, X, da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
64.000	4002	33.90.36	29

**EXTRATO (CONTRATO Nº 136/2020)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**EXTRATO**

**CONTRATO 136/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 086/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.952/2020**

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** Lailson Oliveira Barbosa Dos Santos

**CPF/CNPJ:** 482.321.735-72

**OBJETO:** Locação de um Imóvel situado no Povoado das Flores, Fazenda cajueiro, nº 45, Zona Rural, Mandacaru, Serrinha - BA.

**ASSINATURA:** 03.08.2020

**VIGÊNCIA:** 03/08/2020 a 03/01/2021

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, X, da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
63.000	2032	33.90.36	02

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

---

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LCITAÇÃO Nº 083/2020**

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº 2.832/2020, que tem por objeto a Locação de um Imóvel situado no Povoado das Flores, Fazenda cajueiro, nº 45, Zona Rural, Mandacaru, Serrinha - BA.

**Serrinha, 03 de agosto de 2020.**

**Adriano Silva Lima**  
**Prefeito**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

---

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020**

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº 2.952/2020, que tem por objeto a Locação de um Imóvel situado no Povoado das Flores, Fazenda cajueiro, nº 45, Zona Rural, Mandacaru, Serrinha - BA.

Serrinha, 03 de agosto de 2020.

**Adriano Silva Lima**

**Prefeito**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 098/2019)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**AVISO DO 1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO: 098/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 085/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.158/2020**

O Prefeito do Município de Serrinha/BA torna público o aditamento contratual:

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Serrinha

**Contratada:** Edmilton Barreto da Costa

**Objeto:** Prorrogação, até o dia 31 de dezembro de 2020, do Contrato nº 098/2019, que tem por objeto a locação de um imóvel situado na Av. Manoel Chileno, nº 203, Centro, Serrinha – BA, para funcionamento da Creche Dalva Negreiros.

**CPF:** 177.842.125-34

**Assinatura:** 04/08/2020

**Vigência:** 08/08/2020 Até 31/12/2020

**Prefeito Municipal:** Adriano Silva Lima